LEI Nº 5505 de 07 de Maio de 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.958 DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluída a seguinte ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Programa de Governo a seguir listado que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

Programa 14 - Cidade do Futuro
Ação 17. Execução do Programa Praça dos Esportes e da Cultura (PEC)
Recurso: MINISTÉRIO DA CULTURA
Valor previsto.....R$ 1.989.938,34

Ação 18. Elaboração de projeto do reservatório de amortecimento de cheias; Microdrenagem; Canalização de córregos; Desassoreamento de rios e canais; Construção de diques e/ou muros de proteção; Continuação da renaturalização do Arroio Sapucaia - PAC 1
Recurso: MINISTÉRIO DAS CIDADES
Valor previsto.....R$ 949.700,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de Maio de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra